



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

1 DA AQUISIÇÃO POR PREGÃO

A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2 DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 km, tipo micro-ônibus escolar, destinado ao transporte dos estudantes das redes municipal e estadual de ensino, visando garantir segurança, conforto, acessibilidade e adequadas condições de deslocamento aos alunos atendidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- capacidade mínima para 35 passageiros;
- ano/modelo 2026/2027 ou superior;
- cor predominante branca;
- motor a diesel com potência mínima de 150 CV;
- Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 8.700 kg;
- câmbio manual de 6 marchas;
- sistema de embreagem pneumática;
- freio pneumático com sistema ABS;
- sistema de climatização interna;
- desembaçador frontal;
- porta tipo dobradiça com sistema de segurança;
- janelas com vidros móveis;
- poltrona do motorista com amortecimento hidráulico;
- poltronas dos passageiros revestidas em material lavável e antiderrapante, preferencialmente em tons de azul;
- tacógrafo digital;
- tomada 12V no painel;
- sirene de marcha ré;
- preparação para instalação de rádio e itinerário eletrônico;
- câmera de ré instalada na parte traseira superior, com monitor no painel;
- sinalização escolar e faixas refletivas conforme legislação vigente;
- sinalizadores luminosos escolares intermitentes dianteiro e traseiro;
- demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, INMETRO e demais órgãos competentes.

O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado, emplacado em nome do Município, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios, manuais e documentação exigida pela legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3 PESQUISA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

As fontes utilizadas para a composição dos orçamentos da presente contratação foram obtidas mediante pesquisa de preços realizada junto a empresa especializada do ramo, para se ter uma base do preço praticado na região, e também através de valores constantes em editais e atas provenientes de processos licitatórios de outros municípios, que licitaram objeto semelhante, sendo os editais encontrados nesses endereços: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/pb/prefeitura-municipal-de-camalau-1599/pe-00027-2025-2025-440144> e <https://www.valedoanari.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/04/EDITAL-PE-003-AQUISICAO-DE-MICROONIBUS.pdf>. A metodologia adotada visa assegurar a compatibilidade dos preços praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para Administração Pública.

A aquisição pretendida compreende o fornecimento de 01 (um) veículo novo, tipo micro-ônibus escolar, destinado ao transporte de estudantes das redes municipal e estadual de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, garantindo condições adequadas de segurança, conforto, acessibilidade e eficiência no deslocamento dos alunos.

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base em levantamento realizado pela equipe técnica da Secretaria, considerando a demanda atual do transporte escolar, o número de estudantes atendidos, os trajetos percorridos, bem como a necessidade de renovação e ampliação da frota municipal, de forma a assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

A contratação visa proporcionar maior eficiência operacional ao transporte escolar, reduzir custos com manutenção de veículos antigos e garantir melhores condições de deslocamento aos estudantes, observando as especificações técnicas e os requisitos de segurança previstos na legislação vigente e nas normas dos órgãos competentes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Aquisição de veículo 0km, tipo Micro-ônibus, capacidade mínima de 35 passageiros, modelo 2026/2027, cor predominante deverá ser branca. Veículo deverá possuir: Sistema de climatização, desembaçador frontal, segurança em todas as poltronas, motor com no mínimo 150 CV, PBT de no mínimo 8.700kg, motor a diesel, sistema de embreagem pneumático, Câmbio Manual de 6 marchas, freio pneumático com ABS, porta dobradiça com sistema de freio, janelas de vidros móveis, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltrona dos passageiros com sofá de medidas aproximadas de 1000 x 800, tacógrafo digital, tomada de 12v no painel, sirene de marcha ré, preparação para rádio, preparação para itinerário eletrônico, câmera de marcha ré localizada na traseira na parte superior, com monitor no painel, faixas	Unid	1	R\$605.000,00	R\$605.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

escolares e refletivas conforme normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores. Sinalizadores luminosos escolares intermitentes instalados na parte superior dianteira e traseira do veículo, conforme normas do transporte escolar, revestimento das poltronas em tons de azul, em vinil lavável e antideslizante, ou materiais similares.				
TOTAL				R\$605.000,00

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para entrega do veículo será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

A entrega deverá ocorrer junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Tunápolis/SC, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguro, tributos, emplacamento e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

O veículo deverá ser entregue:

- novo, 0 km;
- em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- devidamente licenciado e emplacado em nome do Município;
- acompanhado da Nota Fiscal;
- acompanhado dos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;
- acompanhado do certificado de garantia;
- acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e proposta apresentada pela Contratada.

Será verificado, entre outros aspectos:

- conformidade das especificações técnicas;
- funcionamento dos equipamentos e acessórios;
- condições gerais de conservação;
- documentação do veículo;
- itens obrigatórios de segurança;
- atendimento às normas do CONTRAN e demais órgãos competentes.

Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo a Contratada promover sua substituição ou regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após a comprovação da adequação do objeto aos requisitos contratuais e legais.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, qualidade, funcionamento, garantia e segurança do objeto fornecido, nem a responsabilidade por vícios ou defeitos posteriormente verificados.

As dúvidas e esclarecimentos relacionados à entrega poderão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo telefone (49) 3632-1680 ou pelo e-mail educacao@tunapolis.sc.gov.br.

5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento da demanda de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, visando assegurar condições adequadas de segurança, conforto e acessibilidade aos estudantes das redes municipal e estadual de ensino.

A aquisição do micro-ônibus escolar tem como finalidade garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de transporte escolar oferecidos pelo Município, especialmente para os alunos residentes em áreas rurais e localidades mais distantes das unidades escolares.

A contratação também se mostra necessária em razão da necessidade de renovação e ampliação da frota municipal, buscando reduzir custos com manutenção corretiva de veículos antigos, minimizar interrupções na prestação do serviço e proporcionar melhores condições operacionais para o transporte diário dos estudantes.

Além disso, a aquisição contribuirá para:

- maior segurança no deslocamento dos alunos;
- melhoria das condições de conforto e acessibilidade;
- otimização das rotas de transporte escolar;
- ampliação da capacidade de atendimento da demanda existente;
- atendimento às normas de segurança e trânsito aplicáveis ao transporte escolar.

Considerando que o objeto possui características comuns de mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, a contratação mostra-se compatível com a modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à aquisição de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O veículo ofertado deverá ser:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- novo, 0 km;
- de primeiro emplacamento em nome do Município;
- atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- estar em conformidade com as normas do CONTRAN, INMETRO e demais legislações aplicáveis ao transporte escolar;
- ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento.

A Contratada deverá:

- possuir atividade econômica compatível com o objeto licitado;
- manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- realizar a entrega do veículo no prazo estabelecido;
- fornecer garantia mínima conforme especificação do fabricante;
- responsabilizar-se pelo transporte, entrega, emplacamento, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

O veículo deverá ser entregue acompanhado:

- da Nota Fiscal;
- dos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;
- do certificado de garantia;
- da documentação exigida pela legislação vigente;
- dos equipamentos obrigatórios de segurança.

A Contratada deverá garantir que o veículo fornecido possua rede de assistência técnica autorizada no território nacional, assegurando a adequada manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia.

A assistência técnica deverá estar disponível em distância compatível com a operação do veículo, sendo exigido que haja concessionária ou oficina autorizada localizada em raio máximo de aproximadamente 180km), de forma a garantir a continuidade do serviço público de transporte escolar, sem prejuízo à sua eficiência.

A Contratada deverá assegurar ainda:

- disponibilidade de peças de reposição por período compatível com a vida útil do veículo;
- atendimento técnico em prazo compatível com a urgência do transporte escolar;
- realização de revisões periódicas conforme manual do fabricante, com indicação prévia dos locais autorizados.

O veículo ofertado deverá ser novo (0 km) e atender integralmente às normas vigentes de segurança veicular e transporte escolar, especialmente às disposições do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como às exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

Todos os equipamentos obrigatórios de segurança instalados no veículo deverão possuir certificação e homologação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

O veículo deverá ser entregue devidamente homologado para transporte de passageiros, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, sendo de responsabilidade da Contratada garantir que todos os itens obrigatórios estejam instalados e em perfeitas condições de uso.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa acerca de sua regularidade fiscal.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto deverá acontecer de maneira bastante crítica, observando-se os exatos requisitos solicitados no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital de Processo Licitatório, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar.
- b) Executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Entrega os objetos fora dos padrões de qualidade e quantidade contratados e não os corrigir no prazo determinado pela fiscalização;
- b) Não cumprir os prazos previstos no cronograma;
- c) Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.

d) Nos termos da legislação aplicada, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada, não produziu os resultados acordados, deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida, deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

10 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos na legislação vigente.

O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade do veículo entregue com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, bem como ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte da Contratada.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Tunápolis/SC, contendo:

- descrição detalhada do objeto fornecido;
- número do processo licitatório;
- número do contrato;
- número da Ordem de Fornecimento;
- dados bancários da Contratada para pagamento.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante depósito em conta corrente indicada pela Contratada.

Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções, erros, rasuras, ausência de documentos ou qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem somente após a regularização por parte da Contratada.

Sobre os valores devidos poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

O pagamento não será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada, inadimplência contratual ou descumprimento das obrigações assumidas.

As despesas bancárias decorrentes de transferência eletrônica via TED, DOC ou PIX correrão por conta da Contratada, quando houver cobrança pela instituição financeira.

O pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

O objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às exigências de habilitação e às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica, quando exigida no Edital.

A Administração realizará consulta aos cadastros de sanções e impedimentos previstos na legislação vigente, visando verificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

As propostas apresentadas deverão:

- atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- conter preço compatível com o valor estimado da contratação;
- considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, transporte, seguros, emplacamento e demais despesas incidentes.

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências do Edital e seus anexos;
- apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;
- contiverem vícios, inconsistências ou irregularidades que comprometam sua análise.

A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais) conforme planilha orçamentária anexa.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, conforme abaixo:
DOTAÇÃO: 406, 410.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ORGÃO:04
UNIDADE : 02
FUNCIONAL 0012.03.61.0027
AÇÃO: 2013
CÓDIGO: 44905248 -VEÍCULOS DIVERSOS
VINCULO 1161,1105 e emenda parlamentar 3529/2025

14 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS e CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Os bens a serem adquiridos no presente pregão enquadram-se na definição de materiais caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO : ABERTO

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

Caso houver algum defeito, correção ou adequação a ser feita no veículo, a contratada deverá solucionar a sua correção.

É de responsabilidade da contratada a entrega do veículo adquirido, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim. A descarga do veículo será feita no Almoxarifado da Secretaria solicitante.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17 DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas (art. 25, parágrafo 8º da Lei 14.133).

18. MATRIZ DE RISCOS

Aquisição de Micro-ônibus Escolar

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência
Atraso na entrega do veículo	Média	Alto	Contratada	Estabelecimento de prazo contratual e aplicação de penalidades por atraso	Aplicação de multa e eventual prorrogação devidamente justificada
Entrega do veículo em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Contratada	Conferência técnica detalhada no recebimento provisório	Rejeição do objeto e substituição sem ônus ao Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência
Fornecimento de veículo com defeitos de fabricação	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de garantia mínima e assistência técnica autorizada	Acionamento da garantia e substituição/reparo do veículo
Frustração da licitação por ausência de propostas válidas	Média	Médio	Contratante	Pesquisa de preços adequada e especificações compatíveis com o mercado	Revisão do Termo de Referência e republicação do certame
Sobrepçoço ou preço inexequível	Média	Alto	Contratante	Pesquisa mercadológica ampla e análise de exequibilidade e das propostas	Desclassificação da proposta inexequível ou acima do estimado
Restrição indevida à competitividade	Média	Alto	Contratante	Elaboração de especificações sem direcionamento de marca ou modelo	Revisão das especificações técnicas e retificação do edital
Inexecução contratual parcial ou total	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização contratual e previsão de sanções administrativas	Aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021
Irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada durante a execução	Média	Médio	Contratada	Verificação periódica da regularidade fiscal e trabalhista	Suspensão de pagamentos até regularização
Aumento excessivo do prazo de fabricação pela montadora	Média	Médio	Contratada	Exigência de planejamento logístico e disponibilidade do fabricante	Avaliação de pedido formal de prorrogação devidamente motivado
Problemas no emplacamento/documentação do veículo	Baixa	Médio	Contratada	Exigência de entrega com documentação regularizada	Suspensão do recebimento definitivo até regularização



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência
Falha na fiscalização do recebimento	Baixa	Alto	Contratante	Designação formal de fiscal e checklist técnico de recebimento	Instauração de procedimento administrativo para apuração
Descumprimento das normas do transporte escolar	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de conformidade com CONTRAN, INMETRO e legislação aplicável	Rejeição do veículo até adequação técnica
Oscilação de mercado e indisponibilidade de insumos	Média	Médio	Compartilhado	Planejamento prévio da contratação	Readequação de cronograma mediante justificativa
Danos ao veículo durante transporte até o Município	Baixa	Médio	Contratada	Transporte especializado e seguro do veículo	Reparação integral ou substituição do bem
Descontinuidade do modelo ofertado	Baixa	Médio	Contratada	Exigência de veículo modelo vigente e novo	Aceitação de modelo superior mediante justificativa técnica

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no PORTAL de Compras Públicas ou órgão que o substitua, pelo prazo de até cinco anos;

g) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 1 deste Termo de Referência.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

e) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

f) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

g) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

h) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

i) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

j) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

k) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos e específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PORTAL de Compras Públicas ou órgão que o substitua.

Tunápolis, Santa Catarina em 28 de Maio de 2026

Tatiane Thomas

Gestora

Vilmar Luis Hammes- motorista da Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Fiscal

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021, autorizo a elaboração de Pregão Eletrônico.

NAÍSSA CARMINE SCHAURICH

Secretária de Educação, Cultura e Esporte